

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE
ESTUDOS PORTUÁRIOS Nº1,
DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Objeto: Chamamento Público de pessoa físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a doação dos estudos necessários a eventual modelagem de Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à CODESP e ao restante da Administração Pública.

Endereço: Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) – Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos – SP, CEP: 11.015-900

Endereço Eletrônico: estudos.canal@portodesantos.com.br

Horário de Funcionamento: das 8h às 18h durante dias úteis

Telefone: (13) 3202-6565

A Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, CEP 11.015-900, Santos/SP, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/95, do Decreto nº 8.428/15, do art. 31, § 4º, da Lei nº 13.303/16, dos arts. 19 e 176 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da Lei nº 11.079/04, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 12.815/13, torna público este Edital de Chamamento Público para o recebimento de doações de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, que visem a subsidiar a modelagem da Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos, a qual poderá ser objeto de futura licitação pela Administração Pública.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da CODESP (www.portodesantos.com.br).

Considerando que:

- (i) A Constituição da República define que, dentre as funções estatais, está o papel de explorar os portos marítimos, fluviais e lacustres (art. 21, XII, *f*), bem como servir de agente normativo e incentivador da atividade econômica em solo nacional (art. 174);

- (ii) Os portos são estruturas fundamentais para o bom funcionamento da economia brasileira, interligando-a ao comércio exterior, por meio de exportações e importações, e consolidando o mercado interno, por meio da cabotagem;
- (iii) A infraestrutura aquaviária para o acesso e saída dos portos é composta pelos canais de acesso, bacias de evolução, quebra-mares, áreas de fundeio e berços de atracação;
- (iv) O bom funcionamento do canal de acesso do Porto de Santos é estratégico para o bom desempenho das atividades portuárias e, conseqüentemente, da economia brasileira;
- (v) É fundamental o desenvolvimento de parcerias entre setor privado, a sociedade civil e o governo na prestação de serviços de interesse da economia nacional, para que o pioneirismo e a agilidade da iniciativa privada garantam soluções e inovações ao governo e à sociedade que promovam melhoria da eficiência na gestão pública;
- (vi) As Parcerias da Administração Pública, em sentido lato, possibilitam a mitigação de riscos no longo prazo, a diminuição dos custos de transação decorrentes de contratos pulverizados e de menor prazo e asseguram maior segurança para a realização de investimentos nas instalações portuárias;
- (vii) A legislação brasileira admite diversas formas para a formalização destas Parcerias, dentre as quais destacam-se (a) a concessão comum de serviços públicos; (b) as parcerias público-privadas, abrangendo as modalidades de concessão patrocinada e administrativa; (c) arrendamentos portuários; (d) permissões; (e) autorizações; (f) convênios, entre outros;
- (viii) Serão necessários estudos a respeito dos vários aspectos relacionados à possível estruturação de parceria entre a CODESP e iniciativa privada para a gestão e garantia dos melhores padrões de desempenho ao Canal de Acesso ao Porto de Santos, tais como estudos (a) de mercado; (b) de engenharia e afins; (c) de modelagem operacional; (d) de avaliações ambientais; (e) avaliação econômico-financeiro; e (f) de modelagem jurídica.
- (ix) A doação de estudos para a estruturação de projetos de infraestrutura, inclusive no setor portuário, é procedimento corriqueiro e admitido em regulação apropriada e pelos órgãos de controle;
- (x) Serve o presente Chamamento Público para estimular e garantir transparência na realização de doações de estudos para subsidiar eventual projeto de formatação de parceria para a Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos.

I. OBJETO

1. Este Edital tem como objeto o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por meio de doações, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), para subsidiar a modelagem de parceria para a gestão do canal de acesso ao Porto de Santos/SP (doravante tratada, genericamente, como “Concessão do Canal de Acesso”), consoante o Termo de Referência anexo ao presente Edital, abrangendo:

- 1.1. Estudos de Mercado;
 - 1.2. Estudos de Engenharia e Afins;
 - 1.3. Estudos de Modelagem Operacional;
 - 1.4. Avaliações Ambientais;
 - 1.5. Avaliação Econômico-Financeira;
 - 1.6. Modelagem Jurídica.
2. O Termo de Referência contém as diretrizes dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sugeridos por esta Autoridade Portuária para eventual modelagem de Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos, bem como as diretrizes e premissas que deverão orientar sua elaboração.
- 2.1. Os interessados poderão realizar avaliações adicionais às constantes do Termo de Referência, de forma a propor alternativas técnicas e regulatórias com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento na estruturação da Concessão do Canal de Acesso, assegurando maior economicidade e segurança jurídica à parceria e à Administração Pública.
3. O Termo de Referência é o Anexo I deste Edital de Chamamento Público e será publicado diário oficial da União - DOU e no sítio eletrônico do Porto de Santos, no endereço www.portodesantos.gov.br, concomitantemente a este Edital.
4. Adicionalmente às condições, requisitos e diretrizes previstos no Termo de Referência, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos doados deverão observar:
- 4.1. As diretrizes e premissas definidas pela CODESP neste Edital de Chamamento e em seu Termo de Referência;
 - 4.2. Consistência e coerência com as informações que subsidiaram sua realização;
 - 4.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando e prevendo, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicável;
 - 4.4. Adequação às diretrizes do planejamento e às políticas do setor portuário;
 - 4.5. Compatibilidade com a legislação pertinente, bem como com normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor, particularmente aquelas editadas pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA, atual denominação da antiga SEP/PR), pelo Ministério de Infraestrutura, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União – TCU;

- 4.6. A demonstração da utilização, promoção e difusão da maior atualidade tecnológica possível para as diversas atividades integrantes do Objeto do Termo de Referência;
 - 4.7. A demonstração comparativa de custos e benefícios das propostas contidas no material doado em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
 - 4.8. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
5. Interessados poderão solicitar à CODESP, por meio de requerimento encaminhado ao endereço eletrônico “estudos.canal@portodesantos.com.br”, em até 15 (quinze) dias da abertura deste Chamamento Público, eventuais esclarecimentos referentes ao seu Objeto.
 - 5.1. Tanto os pedidos de esclarecimentos como as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados, através de publicação no site do porto de Santos.

II. CONDIÇÕES GERAIS

6. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, previamente autorizadas, que pretendam doar, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Administração Pública, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos relacionados ao Objeto deste Edital e descritos em seu Termo de Referência.
7. Os estudos doados no âmbito do presente Chamamento Público não gerarão qualquer direito a ressarcimento por parte dos autorizados e poderão ser rejeitados, mesclados ou utilizados parcialmente, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em eventual licitação para a Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos.
8. Os estudos doados no bojo deste Chamamento Público não garantirão qualquer vantagem ou preferência para os envolvidos na sua elaboração, no caso de vir a ser realizada licitação relacionada ao seu Objeto.
9. É vedada a participação neste Chamamento Público e o respectivo recebimento de doações, por esta Autoridade Portuária, nas seguintes hipóteses:
 - 9.1. Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública.
 - 9.2. Por pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, condenada nos termos da Lei nº 12.846/13 e em sua regulamentação (“Lei Anticorrupção”), que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, concurso de credores,

insolvência, dissolução ou liquidação, ou que tenha sócio majoritário que se enquadre nas condições do item 9.1.

9.3. Quando o recebimento da doação eventualmente gerar obrigação futura de contratação por inexigibilidade de licitação.

10. Os interessados em participar do presente Chamamento Público (“Proponentes”) deverão protocolizar, perante a CODESP, requerimento de autorização que contenha:

10.1. Qualificação completa, que permita a identificação do interessado, contendo: no caso de Proponente nacional, nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ou o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir), bem como endereços físico e eletrônico e número de telefone para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

10.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de porte e complexidade similares, incluindo a qualificação técnica dos profissionais vinculados ao Proponente;

10.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos sugeridos no Termo de Referência, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

10.4. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que serão doados.

11. Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados na CODESP, para o endereço indicado no preâmbulo ou para o endereço eletrônico estudos.canal@portodesantos.com.br, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital.

11.1. Em caso de protocolização física, o requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado no qual deverá constar, na parte externa, referência ao “Chamamento Público para Recebimento de Doações de Estudos Portuários nº 01/2019”; e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada.

11.2. Em caso de protocolização eletrônica, o requerimento de autorização deverá conter, como assunto da mensagem, referência ao “Chamamento Público para Recebimento de Doações de Estudos Portuários nº 01/2019”.

12. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).
13. Os critérios considerados para análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:
 - 13.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 11;
 - 13.2. Suficiência na demonstração de que a Proponente detém capacidade técnica compatível com o porte e complexidade do(s) estudo(s) a que se propõe realizar;
 - 13.3. Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, limitado aos prazos estabelecidos no presente Edital.
14. Qualquer alteração na qualificação do Proponente deverá ser imediatamente comunicada à CODESP.
15. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicada(s) a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com a CODESP.
 - 15.1. No caso de organização de interessados para apresentação de estudos em conjunto, os documentos relativos ao requerimento de autorização deverão ser apresentados por todos os participantes.
16. No decorrer dos estudos, a CODESP poderá recomendar a alteração das atividades e do cronograma apresentado, com o objetivo de obter estudos mais adequados à Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos.
17. Em qualquer fase do procedimento, mesmo após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados autorizados se organizarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicada(s) a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com a CODESP.

III. FASE DE AUTORIZAÇÃO

18. A autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização, que observará as seguintes condições:
 - 18.1. Será pessoal e intransferível, podendo ser compartilhada, na ocorrência da hipótese do item 17;
 - 18.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
 - 18.3. Não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório relacionado ao material doado;
 - 18.4. Não obrigará a CODESP a realizar a licitação;

- 18.5. Não implicará qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - 18.6. Não garantirá que os estudos realizados serão utilizados, total ou parcialmente, à discricionariedade da CODESP;
 - 18.7. Será publicada em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no sítio eletrônico do Porto de Santos;
 - 18.8. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da União ou da CODESP perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.
19. A autorização de que trata o item 18 poderá ser revogada em caso de descumprimento de seus termos, desrespeito a eventuais solicitações realizadas pela CODESP durante a elaboração dos estudos, perda de interesse no seu prosseguimento, superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça a realização do seu objeto ou o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a ele relacionados, ou em caso de vício insanável neste Edital reconhecido por qualquer autoridade competente.
- 19.1. O Proponente autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 18, mediante correspondência física ou eletrônica com aviso de recebimento.
 - 19.2. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, será estabelecido prazo razoável, de acordo com a situação concreta, para que o Proponente promova sua regularização, sob pena de cassação da sua autorização.
20. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.
- 20.1. Os casos de que trata o item 19 poderão ter seus documentos associados destruídos.

IV. FASE DE APRESENTAÇÃO

21. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 100 (cem) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à CODESP.
 - 21.1. A proponente autorizada poderá elaborar estudos que abranjam um ou mais dos itens e diretrizes descritos no Termo de Referência, sob a anuência da CODESP.
22. O prazo estabelecido no item 20 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, nos seguintes casos:
 - 22.1. Alteração do projeto ou especificações;

- 22.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital;
- 22.3. Juízo de conveniência e oportunidade da CODESP.
23. Os estudos deverão ser enviados à CODESP, em mídia eletrônica, para aprovação, dentro do prazo descrito no item 21, devendo a Proponente autorizada proceder à retificação do material apresentado, dentro do prazo concedido, caso seja solicitado pela CODESP, a pedido de alguma de suas áreas técnicas.
- 23.1. A não reapresentação dos estudos no prazo indicado implicará a cassação da autorização.
24. Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, a CODESP, representada pelas áreas técnicas pertinentes, poderá realizar reuniões, presenciais ou telepresenciais, de ofício ou a requerimento, com as pessoas autorizadas, sempre que entender que possam contribuir para a obtenção de doações mais adequadas.
25. Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, as pessoas autorizadas poderão requerer à CODESP informações úteis ou necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis e quando não se constituírem em informações restritas ou sigilosas, a todas as Proponentes autorizadas.
26. Toda a comunicação das Proponentes autorizadas com a CODESP, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões, deverá ocorrer pelo correio eletrônico “estudos.canal@portodesantos.com.br”.

V. RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE ESTUDOS

27. Os estudos deverão ser endereçados à Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Regulação da CODESP.
28. A doação dos estudos não gerará qualquer encargo ou direito a ressarcimento dos eventuais custos associados à sua elaboração.
29. A cessão dos estudos será formalizada por escrito mediante assinatura de Termo de Doação à CODESP, em caráter gratuito e irrevogável, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, de todos os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos doados, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles, incluindo quaisquer dados, documentos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos incluídos nos estudos, e com expressa renúncia pelo Doador a quaisquer eventuais valores pecuniários deles decorrentes, podendo a CODESP fazer uso, para quaisquer fins, de todas as informações, levantamentos e demais dados apresentados no âmbito do presente Edital.
- 29.1. A minuta de Termo de Doação segue anexa ao presente Edital (Anexo II).

- 29.2. Os Termos de Doação celebrados serão disponibilizados, na íntegra, no site do Porto de Santos e terão seus extratos publicados no Diário Oficial da União.
30. O material doado poderá ser utilizado total ou parcialmente pela CODESP, de acordo com seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, inclusive para a composição de seus próprios estudos, com o objetivo de subsidiar a formulação de editais, contratos e demais documentos necessários a eventual licitação decorrente deste Edital.
31. Para seu recebimento, os estudos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes, demonstrando quais as normas, manuais, parâmetros e regulamentos legais aplicáveis foram devidamente observados, bem como deverão demonstrar que as soluções técnicas adotadas fundamentaram-se em estudos, levantamentos e ensaios atualizados e adequados e buscaram o oferecimento das melhores condições para a Administração Pública, para a aplicação de recursos públicos e para a perseguição do interesse público.
32. Não serão considerados os estudos que estejam em desconformidade com as condições previstas neste Edital e em seus Anexos ou que, porventura, possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades sob competência desta Autoridade Portuária.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

33. A CODESP poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais aos Proponentes, para retificar, complementar o escopo ou esclarecer quaisquer aspectos dos estudos que reputar necessário, bem como alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público.
34. As informações necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos descritas neste Edital serão publicadas oportunamente e disponibilizadas pela CODESP em endereço eletrônico (*data room*) às pessoas autorizadas.
- 34.1. Para além das informações constantes do *data room*, compete à pessoa autorizada o levantamento, coleta e avaliação de demais informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos, devendo, sempre que possível, explicitar a fonte das informações.
- 34.2. Caberá à pessoa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste Edital.
35. Caso necessário, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos recebidos deverão, sobre as informações por eles fornecidas, prestar esclarecimentos aos órgãos de controle competentes.
36. Este Edital será divulgado no sítio eletrônico da CODESP na internet e no Diário Oficial da União.

37. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da CODESP, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que esse fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
38. O recebimento de doações de estudos de que trata esse Chamamento Público não gerará qualquer obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos, marcas ou serviços por inexigibilidade de contratação, nem gerará a obrigação, por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, de prosseguimento com a licitação das atividades relacionadas ao objeto deste Chamamento Público.
39. A doação dos estudos por qualquer dos autorizados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios que eventualmente decorram deste Chamamento Público.
40. Os Proponentes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Chamamento Público.
41. A CODESP se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO ESCOPO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CONCESSÃO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS

I. Objeto

A Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos abrangerá, ao menos, as seguintes atividades:

- (i) Dragagens de manutenção e aprofundamento do canal, bacias de evolução e berços de atracação;
- (ii) Batimetrias e homologação das profundidades junto às autoridades competentes;
- (iii) Serviço de rebocadores;
- (iv) Monitoramento ambiental de todo o canal do Porto de Santos e áreas adjacentes;
- (v) Remediação ambiental e atendimento de emergências no canal do Porto de Santos e áreas de fundeio;
- (vi) Sinalização e balizamento de todo o Canal de Acesso ao Porto de Santos;
- (vii) VTMISS (*Vessel Traffic management Information System* - Sistema de Informação e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações).

II. Estudos Necessários

Para a modelagem de projeto que abranja as atividades descritas, serão necessários os seguintes estudos:

- (a) Estudos de Mercado;
- (b) Estudos de Engenharia e Afins;
- (c) Estudos de Modelagem Operacional;
- (d) Estudos e Avaliações Ambientais;
- (e) Estudos de Avaliação Econômico-Financeira; e
- (f) Estudos de Modelagem Jurídica.

1. Estudos de Mercado

Com base, entre outros, no material a ser disponibilizado pela CODESP, o Relatório de Estudos de Mercado deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes:

- (i) Avaliação de demanda. Avaliação crítica da projeção de frota de navios tipo e da demanda sobre o canal de acesso disponibilizada pela CODESP, contando com elementos como a projeção de frota por carga, considerando os cenários e restrições aplicáveis, as condições operacionais projetadas para os terminais do Porto, avaliação econômica preliminar dos cenários de restrição do canal

de acesso do Porto de Santos, em comparação com o cenário tendencial (sem intervenções), entre outros.

- (ii) Avaliação de receitas. Avaliação das fontes de receitas e de como serão apropriadas durante a concessão, considerando os resultados previstos nas projeções de demanda, com previsão das receitas resultantes de tarifas portuárias, eventuais contraprestações públicas, se aplicável, e a exploração de atividades acessórias ligadas às atividades portuárias (ex. dragagem de berços privados ou de terminais localizados fora dos limites do porto organizado), as quais deverão ter seu resultado compartilhado com a CODESP.
- (iii) Análise de benchmarking. Análise de portos e projetos com características similares ao objeto do presente Edital, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas e os resultados apresentados, considerando, entre outros, o impacto do projeto para o fluxo e o perfil de embarcações, para o faturamento do porto etc.

2. Estudos de Engenharia e Afins

Com base, entre outros, no material a ser disponibilizado pela CODESP, o Relatório de Estudos de Engenharia e Afins deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes, sempre associando às informações prestadas (a) estimativas de custos associados, (b) mapeamento de riscos envolvidos e sugestão de compartilhamento entre Administração Pública e Concessionário e (c) previsão de prazos de conclusão e, conseqüentemente, nos prazos de início de operação:

- (i) Inventário das condições existentes, inclusive da geometria do canal de acesso e dos berços de atracação, bem como sinais náuticos existentes na área do Porto Organizado. Apresentar a extensão total do canal de acesso e de cada um dos seus trechos, com suas profundidades homologadas, larguras nos trechos curvos e retilíneos, dimensões das bacias de evolução, raios de curvas, além de todas as inflexões ou extremidades existentes, Apresentar, também, o comprimento e largura de todas as áreas de atracação, em frente aos berços de atracação, bem como suas profundidades. Cumpre, ainda, listar o conjunto de sinais náuticos existentes, com suas características e detalhamentos, em consonância com a Lista de Faróis. Destaca-se que todas as coordenadas deverão ser referenciadas ao sistema de projeção UTM, *datum* SIRGAS-2000, Zona 23K;
- (ii) Detalhamento das condições meteoceanográficas existentes e previstas com cenários de aprofundamento. Apresentação de dados medidos e estimados. Apresentação mínima de condições de ventos, ondas, marés, correntes, além da caracterização de sedimentos a serem dragados;

- (iii) Detalhamento das investigações geofísicas de subsuperfície e superfície, bem como de investigações geotécnicas mínimas necessárias para a execução dos serviços de dragagem de manutenção e de aprofundamento. Apresentar especificações técnicas, metodologias e produtos mínimos necessários para a execução dos serviços de sísmica rasa, batimetria, magnetometria, sonar de varredura lateral e sondagens diretas do tipo *Jet Probe*, SPT, mista e rotativa. Indicar periodicidade mínima dos levantamentos, quando recorrentes;
- (iv) Estudos hidrodinâmicos e morfológicos. Apresentação de estudos hidrodinâmicos e morfológicos, com estimativas de aporte de sedimentos anuais e mensais, considerando sazonalidade, para a atual geometria do canal e os cenários de aprofundamento;
- (v) Detalhamento dos serviços de levantamentos hidrográficos. Apresentação de detalhamento dos levantamentos hidrográficos de acompanhamento dos serviços de dragagem e conhecimento das profundidades existentes, de acordo com recomendações da NORMAM-25/DHN e demais especificações técnicas recomendadas, especialmente os levantamentos de Categoria A, Ordem Especial, utilizados, uma vez aproveitados pelo CHM (Centro de Hidrografia da Marinha) para atualização de documentos náuticos;
- (vi) Detalhamento dos serviços de dragagem de manutenção. Apresentação do detalhamento dos serviços de dragagem de manutenção do canal de acesso, acesso aos berços e berços de atracação, contendo volumes anuais estimados, critérios de controle para início da dragagem, especificações mínimas dos equipamentos a serem empregados, quantidades, características especiais, produtividade mínima requerida, forma de controle dos volumes dragados, tolerâncias verticais e horizontais de dragagem e indicação das restrições naturais existentes;
- (vii) Detalhamento dos serviços de dragagem de aprofundamento. Apresentação do detalhamento dos serviços de dragagem de aprofundamento do canal de acesso para as profundidades de -16 e -17m DHN, acesso aos berços e berços de atracação, contendo os mesmos critérios apresentados para a dragagem de manutenção;
- (viii) Detalhamento de projeto de sinalização e balizamento náuticos. Apresentação do detalhamento de projeto de sinalização e balizamento náuticos, de acordo com a readequação geométrica das áreas navegáveis do Porto de Santos, considerando substituição dos sinais náuticos, se pertinente. Detalhamento dos serviços para manutenção e recuperação dos sinais contemplando prazo máximo para substituição ou reposicionamento de sinais, quantidade mínima de sobressalentes à disposição e demais critérios mínimos em consonância aos requisitos da NORMAM-17/DHN.

3. Modelagem Operacional

Com base, entre outros, no material a ser disponibilizado pela CODESP, o Relatório de Modelagem Operacional deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes, sempre associando às informações prestadas (a) estimativas de custos associados, (b) mapeamento de riscos envolvidos e sugestão de compartilhamento entre Administração Pública e Concessionário e (c) previsão de prazos de conclusão e, conseqüentemente, nos prazos de início de operação:

- (i) Cruzamento de embarcações. Apresentação de levantamentos, normas aplicáveis, regramentos e experiências internacionais e outras normativas relativas ao cruzamento de embarcações em canais de acesso portuários, considerando padrões ótimos de operação, critérios de segurança, tipos de carga e outros fatores que impactem a segurança, eficiência e performance da utilização do canal para cruzamentos, com particular atenção aos comandos da Portaria nº 100/18 da Capitania dos Portos de São Paulo e demais regramentos e experiências que possam eventualmente ser pertinentes;
- (ii) Hidrodinâmica do canal de acesso. Descrever quais fatores relacionados à hidrodinâmica do canal de acesso devem ser considerados na gestão operacional do projeto, bem como seus impactos esperados e formas de mitigação dos seus efeitos, considerando medidas como o sistema de amarração de navios, medição de velocidade de embarcações no interior do canal e a utilização simultânea de rebocadores;
- (iii) Disponibilização de rebocadores. Dadas as projeções de mercado e demanda futura do canal de acesso, considerando-se, entre outros fatores, a evolução dos navios tipo com destino a Santos e a projeção de seu calado, descrever a quantidade, a potência e os critérios para acionamento dos rebocadores necessários à gestão operacional do porto. Para além de uma análise global do canal, as investigações deverão preferencial e adicionalmente ser segmentadas por classe de navio e por trecho do canal envolvido;
- (iv) Monitoramento do canal e organização da fila. Apresentar detalhamento da operação, contendo informações como o modo sugerido para o controle de fila dos navios e para definição das prioridades de entrada (de acordo com parâmetros como a profundidade dinâmica do canal, dados ambientais e atmosféricos, entre outros), bem como os equipamentos associados aos métodos descritos e os custos relativos à sua aquisição, instalação, manutenção e operação, particularmente no que tange ao sistema de VTMS (*Vessel Traffic management Information System* - Sistema de Informação e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações);
- (v) Sistema de espera. Apresentar detalhamento sobre a viabilidade de possível sistema de espera para pontos específicos do canal, na forma, por exemplo, de um sistema de “monopiles” ou boias de espera, de modo que determinadas

embarcações possam ser mantidas em espera próximas a berços de atracação determinados, reduzindo seu tempo ocioso entre atracações;

- (vi) Bacias de evolução. Apresentar detalhamento quanto à viabilidade de ampliação das bacias de evolução, por meio, por exemplo, da modificação de taludes específicos, de modo que tal alteração na geometria do canal aumente a eficiência na manobra de embarcações, possibilitando, por exemplo, sua manobra em pontos mais próximos dos berços de atracação e em situações mais adversas de maré;
- (vii) Alargamento da entrada do canal. Detalhar possibilidades de alargamento da boca do canal, aumentando a eficiência da entrada e saída de navios, por meio, entre outros, do alargamento da boca na Boia 1^a;
- (viii) VTMISS. Apresentação de detalhamento com diretrizes operacionais associadas ao sistema de VTMISS (*Vessel Traffic management Information System* - Sistema de Informação e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações)
- (ix) Metas de desempenho. Definição das metas e dos índices de desempenho a serem observados pelo Concessionário, como, exemplificativamente, a profundidade a ser mantida ao longo do tempo, seus mecanismos de medição e fiscalização; o total de navios movimentados por unidade de tempo (mês/ano); o número de cruzamentos realizados dentro do canal; a contagem de dias de fila enfrentados pelas embarcações; o tempo de atendimento para dragagens emergenciais; tempo para mobilização e desmobilização da draga; entre outros que se mostrarem pertinentes.

4. Estudos e Avaliações Ambientais

Com base, entre outros, no material a ser disponibilizado pela CODESP, o Relatório de Estudos e Avaliações Ambientais deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes, sempre associando às informações prestadas (a) estimativas de custos associados, (b) mapeamento de riscos envolvidos e sugestão de compartilhamento entre Administração Pública e Concessionário e (c) previsão de prazos de conclusão e, conseqüentemente, nos prazos de início de operação:

- (i) Avaliação e levantamento de possíveis restrições operacionais (ex.: limitação de tempo de *overflow*, janela ambiental etc.) a serem estipuladas pelo órgão ambiental federal para a execução das atividades de dragagem e dos impactos operacionais e financeiros atrelados às mesmas;
- (ii) Avaliação e mapeamento de possíveis áreas de dragagem com a presença de contaminantes em concentrações acima dos níveis de classificação da Resolução CONAMA Nº 454/2012 (*hot spots*), considerando possíveis

cenários de execução de dragagens de aprofundamento do canal de navegação para as profundidades de -16 e -17m DHN. Realizado o levantamento de tais áreas, deverão ser avaliadas as possíveis soluções de mitigação, bem como os riscos e impactos operacionais e financeiros que podem ser ocasionados pela presença das mesmas às intervenções de dragagem, considerando uma eventual necessidade de disposição de sedimentos que não seja em área oceânica;

- (iii) Avaliação e levantamento de tecnologias a serem empregadas no âmbito das operações de dragagem que possibilitem a minimização de impactos ambientais, devendo haver detalhamento dos custos envolvidos para utilização das mesmas;
- (iv) Avaliação da capacidade de suporte do Polígono de Disposição Oceânica – PDO, em sua situação atual, de absorver os volumes a serem dragados no âmbito de possíveis obras de dragagem de aprofundamento do canal de navegação para -16 e -17m DHN, bem como de futuros empreendimentos a serem realizados por terceiros no Porto de Santos. Poderão ser propostas medidas para otimizar o uso da atual área de descarte;
- (v) Avaliação de possíveis impactos a serem ocasionados pelas obras de dragagem de aprofundamento para -16 e -17m DHN na dinâmica sedimentar das praias da região, devendo ser levantadas possíveis medidas a serem adotadas para prevenção e minimização dos impactos identificados e os custos envolvidos;
- (vi) Avaliação dos possíveis estudos, prazos e custos associados a um processo de licenciamento ambiental para expansão do Polígono de Disposição Oceânica – PDO, ou ainda para a criação de uma nova área de descarte oceânica;
- (vii) Avaliação e levantamento de alternativas para uso benéfico dos sedimentos a serem dragados no âmbito das obras de dragagem de manutenção e aprofundamento, ponderando-se sobre as vantagens, riscos e custos envolvidos;
- (viii) Para os cenários de execução de obras de dragagem de aprofundamento do canal de navegação para as profundidades de -16 e -17m DHN, devem ser apresentados:
 - a. Descrição dos principais riscos, restrições e impactos socioambientais ao patrimônio histórico/cultural associados aos empreendimentos com as soluções mais adequadas para os serviços pretendidos, bem como estratégias/medidas de mitigação específicas para cada risco identificado;
 - b. Diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental dos empreendimentos pela futura concessionária, quando aplicável; e
 - c. Definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras,

monitoramentos ambientais, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental.

- (ix) Criação de indicadores para avaliar o desempenho da gestão ambiental para o eventual concessionário;
- (x) Para o cenário de implantação do VTMS (*Vessel Traffic management Information System* - Sistema de Informação e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações), devem ser apresentados:
 - a. Avaliação dos locais mais adequados do ponto de vista ambiental para implantação das estações, ponderando-se eventuais restrições legais (ex.: unidades de conservação, patrimônio histórico, etc), prazos, estudos e custos previstos para a obtenção das anuências necessárias junto aos órgãos intervenientes;
 - b. Proposição de uma rede de sensores ambientais para possibilitar o adequado e efetivo monitoramento das condições meteoceanográficas da área do Porto Organizado de Santos (considerando o possível uso compartilhado por um sistema de calado dinâmico), devendo-se detalhar as especificações mínimas e as localizações dos equipamentos propostos (*datum* SIRGAS-2000), bem como a(s) forma(s) de transmissão e tratamento dos dados coletados;
 - c. Custos detalhados (por equipamento) e prazos envolvidos para a implantação e operacionalização da rede proposta para fins de atendimento do item “b”, acima elencado; e
 - d. Custos envolvidos para o aproveitamento dos radares para implantação e operacionalização de um sistema de detecção de derrames de óleo.
- (xi) No que tange o atendimento de emergências no canal e áreas de fundeio do Porto de Santos, devem ser apresentados:
 - a. Avaliação e levantamento dos impactos e cenários previstos nas hipóteses acidentais estipuladas nos planos de atendimento a emergências existentes no Porto de Santos, que envolvam atendimento de ocorrências no canal e áreas de fundeio;
 - b. Dimensionamento detalhado (qualitativo e quantitativo) de recursos (materiais e humanos) e custos envolvidos para o atendimento a emergências, considerando os impactos e cenários levantados no âmbito do item “a”, acima elencado;
 - c. Dimensionamento detalhado de recursos e custos envolvidos para implantação e operacionalização de base de resposta a emergências e postos avançados, em regime de operação ininterrupto;
 - d. Avaliação e levantamento de estratégias de resposta aos cenários acidentais verificados no âmbito do item “a” para as áreas de fundeio,

considerando a relação custo-benefício entre o atendimento *offshore* e as estratégias de proteção de costa;

- e. Avaliação, levantamento e dimensionamento detalhado (qualitativo e quantitativo) de recursos (materiais e humanos) e custos pertinentes para o atendimento a emergências envolvendo incêndios a bordo. Também deverá ser realizado o levantamento dos recursos já disponíveis na região para atendimento deste tipo de ocorrência.

5. Avaliação Econômico-Financeira

Com base, entre outros, no material a ser disponibilizado pela CODESP, o Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá, até onde possível, conter as seguintes diretrizes:

- (i) Modelagem econômico-financeira. Apresentar modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, investimentos, impactos financeiros e tributários decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, *due diligence* e outros;
- (ii) A modelagem econômico-financeira deverá contemplar ainda outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, VPL, taxa de retorno do acionista, entre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas etc.;
- (iii) Solicita-se a projeção pelo período de 25 (vinte e cinco) anos para a exploração, com seus efeitos incorporados nas planilhas de avaliação econômico-financeira para fins de viabilidade do empreendimento. Além da projeção para o período de 25 (vinte e cinco) anos, os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão apresentar proposta de prazo de concessão inferior ou superior ao indicado, de acordo com a viabilidade econômica verificada;
- (iv) Deverão ser entregues Planilhas Consolidadas eletrônicas que evidenciem as avaliações econômico-financeiras realizadas e que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero, conforme diretrizes definidas pelo Ministério da Infraestrutura e ANTAQ;
- (v) Justificativa da conveniência e oportunidade da contratação, com apresentação de análise de *Value for Money*;

- (vi) Dadas as metas e os índices de desempenho a serem observados pelo Concessionário, apresentar políticas e métricas de incentivos para seu atingimento, como, por exemplo, remunerações adicionais, premiações e mecanismos assemelhados;
- (vii) Deverão, ainda, ser detalhados os seguintes itens:
 - a. Estrutura e métricas de compartilhamento de receitas acessórias com a CODESP;
 - b. Sujeição da remuneração auferida pelo concessionário às metas e índices de desempenho definidos;
 - c. Estudo preliminar de impacto de eventual contraprestação pública no orçamento da CODESP e estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deve vigorar o Contrato, em caso de Concessão ou PPP.

6. Modelagem Jurídica

O Relatório de Avaliação da Modelagem Jurídica deverá conter, entre outros aspectos:

- (i) Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando as premissas e diretrizes constantes deste Chamamento Público, preferencialmente adotando-se a modalidade de Concessão Administrativa, nos termos da Lei nº 11.079/04;
- (ii) Procedimento a ser observado para a celebração do instrumento, considerando, entre outros aspectos, as respectivas competências para o exercício de cada uma das atividades previstas no Objeto;
- (iii) Os estudos deverão, ainda, apresentar análise das diretrizes regulatórias (federais, estaduais e municipais), ambientais e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto;
- (iv) Justificativas sobre a conveniência e oportunidade da futura contratação, relativamente ao modelo de contratação sugerido;
- (v) Sugestão de matriz de riscos, respectivos mecanismos de mitigação e penalizações e produtos securitários necessários;
- (vi) Modelagem e estruturação das garantias, tanto as prestadas pela Administração Pública quanto as prestadas pelo Concessionário;
- (vii) Critérios para Licitação;
- (viii) Minutas completas de instrumento convocatório e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus anexos.

- (ix) Bens públicos envolvidos e reversibilidade dos bens produzidos e adquiridos ao longo do Contrato;
- (x) Fundamentação jurídica para a estrutura de remuneração do Concessionário, incluídas as receitas acessórias e as estruturas de compartilhamento destas com a CODESP;
- (xi) Modelagem tributária capaz de, entre outras coisas, evitar eventual bitributação das receitas oriundas da Concessão do Canal de Acesso ao Porto;
- (xii) Indicadores de avaliação e performance para alinhamento dos interesses da concessionária e da Autoridade Portuária ao longo da vigência do Contrato;
- (xiii) Formas de mitigação de eventuais conflitos, incluindo aqueles envolvendo operadores portuários, e de resolução de conflitos não mitigados.

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº /2019

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO (“CODESP”), E
A _____

A Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, CEP 11.015-900, Santos/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santos/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente DONATÁRIA, e do outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada DOADORA.

Celebram o presente Termo de Doação, que será em todo regido pelos preceitos e princípios aplicáveis à Administração Pública e obedecerá, em especial, às disposições constantes do artigo 538 e seguintes do Código Civil, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem condições ou encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos Estudos de Viabilidade Técnica (anexos ao presente instrumento) relativos ao Chamamento Público para Recebimento de Doações de Estudos Portuários nº 1/19, bem como de todas as informações, documentos, levantamentos, pesquisas e materiais a ele associados, os quais são doados após sua análise e avaliação pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, após avaliação técnica, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, os Estudos relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste Instrumento e que, neste ato, aceita-os na condição em que se encontram, podendo a DONATÁRIA fazer uso, para quaisquer fins, total ou

parcialmente, de todas as informações, levantamentos e demais dados constantes do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A DOADORA transfere à DONATÁRIA, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e exclusivo, quaisquer direitos de propriedade intelectual, particularmente os direitos autorais patrimoniais, que porventura incidam sobre os Estudos de que trata a Cláusula Primeira, podendo a DONATÁRIA utilizá-los como melhor lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive utilizando-os parcialmente e mesclando-os com outros documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A DOADORA assume ampla responsabilidade quanto às informações por ela prestadas nos Estudos ora doados, particularmente no tocante à sua veracidade, atualidade de suas soluções e precisão técnica de suas recomendações, e, ainda, disponibiliza-se a, quanto a tais informações, prestar eventuais esclarecimentos a autoridades competentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE EXECUTAR O PROJETO

A DONATÁRIA, ao receber o objeto da presente doação, não se obriga a executar, licitar ou, sob qualquer forma, levar a cabo o projeto correspondente à doação, ficando à discricionariedade da DONATÁRIA utilizar seu conteúdo, no todo ou em parte, isoladamente ou em conjunto com demais informações à sua disposição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA se compromete a publicar o presente Termo de Doação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santos, de de 2019.

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOADOR

TESTEMUNHA 1

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

RG:

CPF: